



# **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSOS DO FEHIDRO – COBRANÇA**

Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09 de março de 2017

**SETEMBRO 2018**

(Em conformidade com a legislação e as deliberações COFEHIDRO em vigor nesta data)

# INTRODUÇÃO

Este roteiro tem o objetivo de orientar e auxiliar a elaboração (preenchimento) do **Plano Anual de Aplicação dos recursos de Investimento e Custeio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO** com os recursos da Cobrança pelo Uso da Água.

Inicialmente, é importante salientar que para a elaboração de um Plano de Aplicação é essencial ter em mãos o plano anterior e, eventualmente, o plano de dois anos atrás também, pois serão consultados para verificação de diversas informações de anos anteriores, principalmente com relação a valores previstos, estimados, e os valores lançados para os empreendimentos.

O modelo atualmente vigente para elaboração do Plano de Aplicação com Recursos da Cobrança, está disponível em [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), aba COFEHIDRO, item “Plano de Aplicação Cobrança (Download)”, sendo composto por 3 Anexos:

- **Anexo I** – Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para (ANO)
- **Anexo II** – Despesas de Custeio para (ANO)

- **Anexo III** – Memória de Cálculo de Investimento

Alguns campos das planilhas desses anexos contêm fórmulas para o cálculo automático de determinados valores. Deve-se tomar cuidado para não alterá-las, elas só devem ser modificadas caso haja, conhecimento e aprovação da SECOFEHIDRO, pois havendo concordância com a alteração a mesma será disponibilizada para todo o Sistema.

O Plano de Aplicação da Cobrança deverá ser elaborado ANUALMENTE e conforme estabelecido pela Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09 de março de 2018, a aprovação deverá ocorrer até o final do mês de janeiro do exercício a que se refere.

Todo Plano de Aplicação de Recursos deve ser aprovado em plenária, não sendo aceitos planos “ad referendum”; salvo aprovação do COFEHIDRO.

O Plano de Aplicação é anterior às indicações dos empreendimentos FEHIDRO do ano vigente.

# ANEXO I – Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança para (ANO)

Para a elaboração do Anexo I, se faz necessário ter em mãos a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano vigente, o Plano de Aplicação anterior e os extratos bancários encaminhados mensalmente.

Explicações de preenchimento:

DELIBERAÇÃO CBH Nº _____, DE _____
ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA (ANO)
Decreto estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006

Preencher com o nº da Deliberação do CBH e data que está sendo deliberado.

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício (ano vigente) - Programa 3934 - Ação .....- LOA			100%

Para preenchimento desse item se obtém o valor mediante verificação da lei correspondente, promulgada no final de cada ano, no Diário Oficial do estado, no site da Secretaria de Planejamento ou no site da Assembleia Legislativa, por meio da consulta da respectiva Lei do Orçamento do Estado - LOA.

**Item 1.1** - Preencher com o nº da Ação Orçamentária que consta na LOA. Esse número não se altera de ano para ano.

**Item Total** - Preencher com o valor total

(somatória de “Outras despesas correntes” e “Investimentos” ) constante da LOA do referido ano. Esse valor foi informado pelo DAEE ou Fundação no ano anterior.

Uma vez que na LOA se considerada o valor que será efetivamente arrecadado, o valor informado no Plano de Aplicação deverá ser exatamente o mesmo, pois as progressões de cobrança assim como a taxa de inadimplentes já foram consideradas neste valor.

*Essa somatória se faz necessária, pois atualmente apesar da Cobrança pelo Uso da Água não pagar o PIS/PASEP, a Secretaria de Planejamento e Gestão no momento que lança os valores na LOA faz a separação como se houve esse recolhimento por parte do Colegiado.*

<b>2 AJUSTE DA RECEITA (ANO ANTERIOR)</b>		-
<b>2.1 Ajuste da Arrecadação</b>		-
2.1.1 Previsão de arrecadação (ano anterior)		
2.1.2 Arrecadação (ano anterior)		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso de água ao usuário		
<b>2.2 Ajuste do Custeio</b>		-
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio (ano anterior)		
2.2.2 Repasses efetivo para Custeio (ano anterior) (Somatória de "Resgate para transferência ao DAEE" + "Repasses sobre valores arrecadados")		

**Ajuste da Arrecadação:** Diferença do valor entre a previsão da Lei de Orçamento do ano anterior (orçado) e o resultado da efetiva execução do valor pago pelos usuários, também do ano anterior (realizado).

**Ajuste de Custeio:** Diferença do valor entre a previsão da alocação para custeio e o resultado da efetiva arrecadação do percentual estipulado do ano anterior (realizado).

Para preenchimento desses campos se faz necessário ter em mãos o Plano de Aplicação anterior para que ocorram os acertos de valores.

**Item 2.1.1** – Preencher com o valor do item 1.1 constante do Plano de Aplicação anterior.

**Item 2.1.2** – Preencher com o valor indicado nos extratos bancários somando-se a arrecadação de janeiro a dezembro do ano anterior.

**Item 2.1.3** – Preencher com o valor indicado nos extratos bancários somando-se a arrecadação de janeiro a dezembro do ano anterior.

Os cálculos desses itens apareceram no **item 2.1** automaticamente.

**Item 2.2.1** - Preencher com o valor do item 3.1 constante do Plano de Aplicação anterior;

**Item 2.2.2** - Preencher com os valores indicados nos extratos bancários dos campos "Resgates para transferência ao DAEE"<sup>2</sup> e "Repasses sobre valores arrecadados"<sup>3</sup> somando-se a arrecadação de janeiro a dezembro do ano anterior.

Os cálculos desses itens apareceram no item 2.2 automaticamente.

No **item 2**, aparecerá automaticamente o cálculo dos valores constantes **nos itens 2.1 e 2.2**.

<sup>2</sup> No caso onde a cobrança é realizada pelo DAEE, esse resgate ocorre por conta de pagamento de tarifas bancárias ressarcidas ao DAEE.

<sup>3</sup> Valor correspondente ao percentual de custeio transferido diretamente pelo Agente Financeiro ao Colegiado para a conta de custeio aberta localmente.

3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)			10,00%
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "d", Inciso VI, Artigo 22)			
3.1.4 Pessoal			
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança			

O percentual do **item 3.1** deverá ser preenchido de acordo com o limite estipulado de até 10%, conforme Decreto estadual nº 50.667/2006, Artigo 22, Inciso VI. Esse percentual será calculado sobre o valor indicado no **item 1.1**. A transferência desse recurso será realizada pelo Banco do Brasil mensalmente sobre o valor arrecadado.

Os **itens 3.1.1 a 3.1.5** deverão ser preenchidos de acordo com o valor previsto no **item 3.1**, da maneira que o Colegiado determinar.

O **item 3.1.4** somente deverá ser preenchido pelas Fundações Agências de Bacia.

4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL			-
4.1 Rendimentos			-
4.1.1 Previsão de rendimentos (ano anterior)			
4.1.2 Rendimentos (ano anterior)			
4.1.3 Ajuste do exercício (ano anterior) (previsão x rendimentos)		-	
4.1.4 Previsão para o exercício de (ano vigente)			
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)			-
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração (ano anterior)			
4.2.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro (ano anterior)		-	
4.2.4 Previsão para taxa de Administração do Agente Financeiro (ano vigente)			
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)			-
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)			
4.3.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano anterior)		-	
4.3.4 Previsão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro (ano vigente)			
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)			-
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.4.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano anterior)		-	
4.4.4 Previsão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (ano vigente)			
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)			-
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)			
4.5.2 Desembolso efetuado (ano anterior)			
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano anterior)		-	
4.5.4 Previsão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (ano vigente)			

Para preenchimento desses campos se faz necessário ter em mãos o Plano de Aplicação anterior e os extratos bancários encaminhados mensalmente.

(**4.1.1; 4.2.1; 4.3.1; 4.4.1 e 4.5.1**) preencher com o valor constante dos itens correspondentes no Plano de Aplicação do ano anterior (**4.1.4; 4.2.4; 4.3.4; 4.4.4 e 4.5.4**).

Nos itens de "Previsões do ano anterior"

Os cálculos desses itens apareceram automaticamente nos itens **4.1.3; 4.2.3; 4.3.3; 4.4.3 e 4.5.3.**

Os cálculos de todos os subitens aparecerão respectivamente nos itens **4.1; 4.2; 4.3; 4.4 e 4.5.**

Para os itens **4.1.4; 4.2.4; 4.3.4; 4.4.4 e 4.5.4,** estimar para o ano vigente quanto será arrecadado ou desembolsado no ano vigente, com base em anos anteriores.

No **item 4** aparecerá automaticamente o cálculo dos valores constantes nos itens **4.1; 4.2; 4.3; 4.4 e 4.5.**

5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	-	
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	-	

Tanto para o **item 5.1** como **5.2** somente ocorrerá o transporte dos valores informados nos 2 e 4 respectivamente.

No **item 5** aparecerá automaticamente o cálculo dos valores constantes nos itens **5.1 e 5.2.**

6 DESPESAS DE INVESTIMENTO			
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento		-	90,00%
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)			
6.3 Bases técnicas e instrum. da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)			
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)			
6.5 Pagamentos (inc. IV, art. 22)		-	
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança			
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (ano anterior)		-	
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador			
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis			
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno			
6.7 Ajuste do exercício (ano anterior)		-	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (ano anterior) para investimento			
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (durante período de vigência do plano de aplicação anterior (diferença dos valores planejados e contratados, cancelamentos, conclusões e ativos). As apurações são realizadas na memória de cálculo, conforme Anexo III)			
6.7.3 Recurso comprometido de 2018			
6.8 Transferência de Recursos de Custeio			
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		-	
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO			-

Para preenchimento desses campos se faz necessário ter em mãos o Plano de Aplicação anterior e os extratos bancários encaminhados mensalmente.

descontando o percentual que foi alocado para custeio no **item 3.1.**

O percentual do **item 6.1** (mínimo de 90%) será preenchido automaticamente

**Itens 6.2 a 6.5** deverão ser preenchidos caso o Colegiado tenha deliberado para o ano vigente algum valor para os casos em questão.

**Itens 6.6.1 a 6.6.3** deverão ser lançados os valores a crédito constantes dos extratos bancários somando-se a arrecadação de janeiro a dezembro do ano anterior.

No **item 6.6** aparecerá automaticamente o cálculo dos valores constantes nos itens **6.6.1 a 6.6.3**.

**Item 6.7.1** preencher com o valor do item “Apuração final da disponibilidade para investimento” constante do Plano de Aplicação anterior.

**Item 6.7.2** preencher com o resultado do Anexo III – Memória de Cálculo. Esse valor é correspondente à apuração dos empreendimentos indicados no ano anterior, cancelamentos e conclusões de projetos durante o ano.

**Item 6.7.3** essa linha foi inserida para que os Colegiados que utilizaram verbas dos

anos de 2018 e 2019 conforme estimativas do PPA (Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 05 de dezembro de 2016) informe os valores já comprometidos.

No **item 6.7** aparecerá automaticamente o cálculo dos valores constantes nos itens **6.7.1 a 6.6.3**.

**Item 6.8** preencher caso o Colegiado tenha intenção de transferir recursos da conta de custeio para investimento. (Conta de custeio = conta física aberta localmente que recebe os repasses de acordo com o percentual estipulado no **item 3.1**).

**Item 6.9** somente ocorrerá o transporte do valor informado no item 5.

Apuração final para disponibilidade para investimento esse é o valor que o Colegiado tem disponível para aplicação em empreendimentos no ano vigente.

## ANEXO II – DESPESAS DE CUSTEIO PARA (ANO)

Neste Anexo será demonstrada a previsão de gastos que o Colegiado pretende realizar durante o ano com a verba prevista no **item 3.1**, do Anexo I do Plano de Aplicação, conforme Decreto 50.667/2006, Artigo 22, Inciso VI.

Para as naturezas de despesas:

- **Custos Operacionais da Cobrança;**
- **Atividades de Secretaria Executiva;**

### - **Outras Despesas de Custeio;**

TODOS os Colegiados deverão realizar a estimativa em cada item.

Para a natureza de Despesa:

### - **Pessoal**

SOMENTE as Fundações Agência de Bacia, poderão preencher esta estimativa.



## ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVESTIMENTO

O objetivo da Memória de Cálculo é promover o acerto de valores, subtraindo dos recursos do Colegiado os valores efetivamente utilizados nos empreendimentos contratados, e devolvendo os valores dos contratos cancelados, ou a diferença entre, por exemplo, do valor indicado e do aprovado pelo Agente Técnico.

A data inicial deve sempre ser do dia imediatamente posterior à data final da deliberação do ano anterior.

A data final, preferencialmente, deve ser o último dia de algum mês, para que a “manipulação” dos dados seja facilitada. Porém, deve-se aguardar momentos relevantes, mais críticos, como prazos finais de deliberações de contratação e/ou cancelamentos, para que possa devolver o máximo possível de recursos para utilização do Colegiado.

Este relatório será, basicamente, o Anexo III da Deliberação do Plano de Aplicação (memória de Cálculo). O preenchimento do **item 6.7.2** no Anexo I, depende, essencialmente, dos resultados obtidos com esta memória de cálculo. Desta forma, é necessário trabalhar primeiro com esta memória de cálculo.

Escolhida a data de “fechamento” do relatório, deve-se “baixar” um relatório do

SINFEHIDRO, buscando pelo “Colegiado\_COB” com os seguintes campos: Código SINFEHIDRO, Nº de Contrato, Situação, Data de Assinatura, Data de Conclusão, Valor Pleiteado Valor Aprovado pelo AT, Valor Aditado, Valor Pago e. Ao final destas colunas, acrescentamos duas outras colunas: Disponível para Utilização e Comprometido.

A primeira providência a ser adotada é a exclusão desta relação dos empreendimentos que não serão contabilizados no Plano de Aplicação:

- os empreendimentos com data de conclusão até o período apurado no Plano de Aplicação do ano anterior, uma vez que esses já foram contabilizados;
- os possíveis empreendimentos na situação “Proposto”, pois também não farão parte do Plano de Aplicação;
- os empreendimentos indicados e financiados com recursos da “Compensação Financeira”, pois estes empreendimentos fazem parte de outro Plano de Aplicação, e não deste Plano que só envolve recursos da Cobrança.

Com esta tabela pronta, o primeiro procedimento a ser adotado é a separação dos empreendimentos por situação, para facilitar e agilizar a manipulação dos dados referentes às situações possíveis dos empreendimentos, tratando-os por “blocos”.

A elaboração desta memória de cálculo, e a obtenção correta dos dados referentes aos empreendimentos FEHIDRO por meio deste Anexo somente é alcançada com a observância das regras e dos critérios

dispostos, que explicitam as formas e fórmulas a serem aplicadas a cada um dos empreendimentos FEHIDRO que existirem no relatório do SINFEHIDRO, conforme segue abaixo:

Situação	Regra
<b>EM ANÁLISE</b>	<p><b><u>TODOS OS EMPREENDIMENTOS NESTA SITUAÇÃO</u></b></p> <p> Lançar o “VALOR PLEITEADO” em “COMPROMETIDO”</p>
<b>NÃO INICIADO</b>	<p><b><u>Filtrar TODOS OS EMPREENDIMENTOS NESTA SITUAÇÃO (independente do ano ou N° de contrato) pela DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO (DEIXAR somente os empreendimentos compreendidos entre a data de fechamento do Plano de Aplicação anterior até a data de fechamento do Plano de Aplicação atual)</u></b></p> <p>A) Do ano imediatamente anterior ao Plano de Aplicação em elaboração, lançar em “COMPROMETIDO” o “VALOR APROVADO PELO AT”. (NÃO EXISTE DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO)</p> <p>B) Dos anos anteriores, verificar se há diferença entre o “VALOR PLEITEADO” e o “VALOR APROVADO PELO AT”; se houver, lançar em “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”.</p> <p><b>NÃO EXISTE COMPROMETIDO</b></p>
<b>EM EXECUÇÃO</b>	<p><b><u>Filtrar TODOS OS EMPREENDIMENTOS NESTA SITUAÇÃO (independente do ano ou N° de contrato) pela DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO (DEIXAR somente os empreendimentos compreendidos entre a data de fechamento do Plano de Aplicação anterior até a data de fechamento do Plano de Aplicação atual)</u></b></p>

Situação	Regra
<p><b>EM EXECUÇÃO</b> (cont.)</p>	<p>A) Do ano imediatamente anterior ao Plano de Aplicação em elaboração, lançar em “COMPROMETIDO” o “VALOR APROVADO PELO AT”. Verificar se nenhum valor foi descontado no Plano de Aplicação anterior. (NÃO EXISTE DISPONIVEL PARA UTILIZAÇÃO)</p> <p>B) Dos anos anteriores, verificar se há diferença entre o “VALOR PLEITEADO” e o “VALOR APROVADO PELO AT”; se houver, lançar em “DISPONIVEL PARA UTILIZAÇÃO”.</p> <p><b>NÃO EXISTE COMPROMETIDO</b></p>
<p><b>CONCLUÍDOS</b></p>	<p><b><u>Filtrar TODOS OS EMPREENDIMENTOS NESTA SITUAÇÃO (independente do ano ou Nº de contrato) pela DATA DE CONCLUSÃO (DEIXAR somente os empreendimentos compreendidos entre a data de fechamento do Plano de Aplicação anterior até a data de fechamento do Plano de Aplicação atual)</u></b></p> <p>“VALOR APROVADO PELO AT” + “VALOR ADITADO” – “VALOR PAGO” = lançar resultado em “DISPONIVEL PARA UTILIZAÇÃO”</p> <p><b>NÃO EXISTE COMPROMETIDO</b></p>
<p><b>CANCELADOS</b></p>	<p><b><u>Filtrar TODOS OS EMPREENDIMENTOS NESTA SITUAÇÃO (independente do ano ou Nº de contrato) pela DATA DE CONCLUSÃO (CANCELAMENTO) (DEIXAR somente os empreendimentos compreendidos entre a data de fechamento do Plano de Aplicação anterior até a data de fechamento do Plano de Aplicação atual)</u></b></p>

Situação	Regra
<p align="center"><b>CANCELADOS (cont.)</b></p>	<p>A) Do ano imediatamente anterior ao Plano de Aplicação que se está montando, não existe diferença alguma, pois nada foi descontado referente a estes empreendimentos (NÃO EXISTE “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”, NEM “COMPROMETIDO”)</p> <p>B) Dos anos anteriores, verificar:</p> <p>Se “VALOR APROVADO PELO AT” for = 0, lançar “VALOR PLEITEADO” em “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”;</p> <p>Se “VALOR APROVADO PELO AT” for = “VALOR PLEITEADO”, lançar em “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”;</p> <p>Se “VALOR APROVADO PELO AT” FOR ≠ “VALOR PLEITEADO”, verificar Planos de Aplicação anteriores e se a diferença:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- foi devolvida, lançar “VALOR APROVADO PELO AT” em “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”;</li> <li>- não foi devolvida, lançar “Valor Pleiteado” em “DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO”.</li> </ul> <p align="center"><b>NÃO EXISTE COMPROMETIDO</b></p>

Caso o Colegiado tenha deliberado para algum empreendimento um valor extra (Aditivo contratual) durante o período de apuração do Plano de Aplicação, o mesmo

deverá lançar o valor empreendimento e considerar em “**COMPROMETIDO**” o valor do ADITIVO.